MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO

EDITAL
EDITAL Nº 26/2022/*CAMPUS* AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA/IFTO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE

O DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 550/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União, no dia 12 de maio de 2022, seção 2, página 89, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Organização Didático Pedagógica dos Cursos da Educação Básica (Fundamental e Médio) articulados com a Educação Profissional: Técnicos de Nível Médio e Profissionalizantes; Formas de articulação: integrada, concomitante e subsequente; Modalidade Educação de Jovens e Adultos (PROEJA); PRESENCIAIS, no âmbito do IFTO, torna público o edital de **Notificação de estudantes em risco de desligamento de matrícula dos Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente** ofertados pelo IFTO - *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, conforme disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para notificação de estudantes em risco de desligamento de matrícula dos cursos Técnicos concomitante e subsequente ofertados pelo IFTO - C*ampus* Avançado Formoso do Araguaia, é disciplinado pelas normas deste Edital e pelo Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Técnicos Presenciais do IFTO.

1.2. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP), entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.3. Caberá à Coordenação de Registros Escolares do C*ampus* Avançado Formoso do Araguaia gerar um relatório de estudantes evadidos.

1.4. O edital de notificação deve apresentar uma contextualização para cada estudante notificado, apresentando o motivo que esteja o levando ao desligamento da matrícula.

1.4.1. São os seguintes possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

I – quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;

III – não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

IV – estando com matrícula trancada e não reabri-la no prazo que culmine com sua integralização.

V - cometer irregularidade ou infração disciplinar, passível de expulsão;

VI - apresentar para matrícula ou a qualquer tempo documento falso ou falsificado ou adulterado, ficando o responsável passível das sanções legais;

VII – sendo estrangeiro, estiver em situação irregular;

VII – não conseguiu ou não há mais possibilidade de concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente.

2. DO PROCESSO.

2.1. Estão sendo convocados os estudantes listados no ANEXO I do presente edital para, no período de **26 a 27 de setembro de 2022**, apresentarem justificativa (defesa/contrarrazão) quanto à situação de suposto "abandono escolar" ou formalizar "a pedido" o desligamento do curso, a fim de análise e julgamento.

2.2 Caberá ao estudante ou representante legal protocolar sua inscrição nos termos dispostos neste edital na Coordenação de Registros Escolares do *campus*, prioritariamente via e-mail (cores.formoso@ifto.edu.br).

2.3. Caberá ao estudante ou representante legal providenciar a digitalização da documentação prevista neste edital a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos.

2.4. Caberá à Coordenação Registro Escolares do *campus*:

I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II - providenciar a autuação dos documentos digitalizados pelo estudante;

III - preencher o campo "Tipo de Conferência" (para documentos digitalizados) ao "Registrar documento Externo" no SEI;

IV - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ou representante legal ao setor no SEI da Coordenação do Curso;

V - providenciar a entrega de um recibo ao estudante ou representante legal, onde conste o número do processo SEI, para que eventualmente possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.5. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá anexar este processo recebido do estudante ou representante legal, no processo que regula a notificação de estudantes em risco de desligamento.

2.6. Os estudantes apresentados no Anexo I (Notificação de estudante em risco de desligamento) deverão, no período previsto no cronograma, autuar no processo aberto no SEI os seguintes documentos digitalizados:

I - justificativa (Anexo II), contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento; e

II - documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados.

2.7. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem os fatos alegados, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.7.1. A Coordenação do Curso, após a análise do processo, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

I – acatar o pedido do estudante; ou

II – não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.8. Da análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado na data prevista no cronograma o Resultado Preliminar.

2.9. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso, realizado pelo estudante através de formulário (Anexo III - Formulário para recurso), no período previsto no cronograma, no prazo de

24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Resultado Preliminar.

2.9.1. Caberá ao estudante ou representante legal protocolar seu recurso nos termos dispostos neste edital diretamente setor de Coordenação de Registros Escolares do *campus,* no mesmo processo que fez seu pedido, se utilizando do número do processo que consta do recibo entregue pelo setor de Coordenação Registro Escolares.

2.9.2. Caberá ao estudante providenciar a digitalização do seu recurso.

2.9.3. Caberá ao setor de Coordenação Registro Escolares do *campus* providenciar a autuação do documento digitalizado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor da Coordenação do Curso.

2.9.4. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.9.5. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I – acatar o recurso do estudante; ou

II – não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.9.6. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.9.7 Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.9.8 Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.10. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Gerência de Ensino do C*ampus* Avançado Formoso do Araguaia deverá enviar um despacho a Coordenação de Registros Escolares, solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.11. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) na Coordenação de Registros Escolares do *campus.*

2.11.1 O não comparecimento do estudante no período previsto ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pela Coordenação de Registros Escolares do *campus*.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do Edital	26/09/2022
Período para protocolar o requerimento na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, via e-mail (cores.formoso@ifto.edu.br) ou presencialmente (das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas).	26/09 a 27/09/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	28/09/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado, no setor de Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia (via e-mail ou presencialmente).	29/09/2022
Divulgação do resultado do recurso e do Resultado Final deste Edital.	30/09/2022
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de	

Compromisso (Anexo IV) e efetivação da matrícula dos estudantes que deixaram de estar em risco de desligamento na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia.	30/09 e 03/10/2022

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. O lançamento do edital deverá ser feito por ato expedido pela Direção do *campus* Avançado Formoso do Araguaia e será gerenciado pela Gerência de Ensino da unidade.

4.2. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.

4.3. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.

4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.

4.5. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

4.6. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

4.7. O requerimento do estudante ou representante legal implicará a aceitação, por parte dos mesmo, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

4.8. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.

4.9. O horário de funcionamento da Coordenação de Registros Escolares do *Campus* é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Todo atendimento será realizado prioritariamente através do e-mail (cores.formoso@ifto.edu.br), por telefone (63 9 9264 - 3384 / 63 9 9257 - 5178, somente *Whatsapp e em horário comercial*) ou presencialmente, observado o horário de funcionamento.

4.10. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico http://portal.ifto.edu.br/formoso e nos murais da Coordenação de Registros Escolares, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.

4.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

4.12. Pertencem a este edital os anexos I, II, III e IV.

4.12.1. Anexo I - Notificação dos estudantes em Risco de Desligamento de Matrícula;
4.12.2. Anexo II - Requerimento de Justificativa;
4.12.3. Anexo III - Formulário de Recurso;
4.12.4. Anexo IV - Termo de Compromisso.

4.13. Dúvidas serão esclarecidas pela Coordenação de Registros Escolares.

4.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Gerência de Ensino, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

Formoso do Araguaia - TO, 26 de setembro de 2022.

MANOEL DELINTRO DE CASTRO NETO

Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Delintro de Castro Neto**, **Diretor**, em 26/09/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1763782** e o código CRC **82751DD8**.

Rua do Açude, S/N, IFTO - Em frente ao Lago Municipal — CEP 77470-000

Formoso do Araguaia/TO
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.021720/2022-74

SEI nº 1763782